



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	4.233-1/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre Reconhecimento como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o DIPLOMA DI ECCELLENZA GIURIDICA, concedido pelo SENADO ITALIANO ao Conselheiro José Carlos Novelli.
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	18-2-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2014 – TP

Dispõe sobre Reconhecimento como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o DIPLOMA DI ECCELLENZA GIURIDICA, concedido pelo SENADO ITALIANO ao Conselheiro José Carlos Novelli.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, IX e XXVIII, e pelo artigo 30, VI e IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando que o Tribunal tem como visão “ser reconhecido pela sociedade como instituição essencial e de referência no controle externo da gestão dos recursos públicos”, com valores que se traduzem em “compromisso, ética, transparência, qualidade, agilidade e inovação”;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso vem sendo reconhecido como instituição essencial e de referência no controle externo da Gestão dos Recursos Públicos, a nível Internacional, Nacional e Estadual;

Considerando que muitos desses atos de reconhecimento têm sido feitos de forma documental por Governos, Instituições e Órgãos;



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Considerando que qualquer de seus Membros Integrantes ao ser agraciado, além de representar institucionalmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, recebe a premiação em decorrência do trabalho desenvolvido por este Sodalício;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o DIPLOMA DI ECCELLENZA GIURIDICA, concedido pelo SENADO ITALIANO ao Conselheiro José Carlos Novelli;

Art. 2º. Integra a presente Resolução Normativa a obra intitulada “JURISTAS DO MUNDO”, onde consta o artigo “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PROMOVENDO SOLUÇÕES INOVADORAS”;

Art. 3º. A premiação recebida e a referida obra passarão a fazer parte do Patrimônio do TCE-MT;

Art. 4º. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da votação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	4.233-1/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre Reconhecimento como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o DIPLOMA DI ECCELLENZA GIURIDICA, concedido pelo SENADO ITALIANO ao Conselheiro José Carlos Novelli.
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	18-2-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2014 – TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas